

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/SGJ Nº 060/2022

Prorroga, em toda a jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, a partir do dia 14/11/2022, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais, pagamentos de acordos em juízo, recolhimento de custas processuais, recolhimento de GRU e/ou DARF e de FGTS, para o dia 21/11/2022.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a suspensão preventiva, em todo o país, do acesso aos sistemas de pagamento de alvarás eletrônicos pelo Banco do Brasil (SISCONDJ) e Caixa Econômica Federal (SIF), após o TRT1 (RJ) constatar fraude na emissão de certificados digitais, expedidos por empresa certificadora, utilizados por magistradas e magistrados para autorizar pagamentos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de serem efetuados depósitos judiciais direcionados aos processos deste Tribunal por meio do portal do Banco do Brasil e as dificuldades para igual procedimento quanto aos depósitos relativos à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA TRT/GP/SGJ Nº 058/2022 que prorrogou os prazos para recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais, pagamentos de acordos em juízo, recolhimento de custas processuais, recolhimento de GRU e/ou DARF e de FGTS para 17.11.2022 na jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO que o acesso nacional aos sistemas de pagamento de alvarás eletrônicos na Justiça do Trabalho têm previsão de ser restabelecido até segunda-feira (21/11).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em toda a jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, a partir do dia 14/11/2022, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais, depósitos judiciais, pagamentos de acordos em juízo, recolhimento de custas processuais, recolhimento de GRU e/ou DARF e de FGTS, para o **dia 21/11/2022**.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA TRT/GP/SGJ Nº 058/2022.







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos imediatos e deverá ser objeto de ampla divulgação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2022.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

André Luís Moraes de Oliveira

Desembargador Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

